



REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Ano 2017

PARA CONSELHO FISCAL NACIONAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Em observância ao que determina o Estatuto Social da ONG Moradia e Cidadania, o Conselho Deliberativo aprova o presente Regulamento do Processo Eleitoral, que tem por finalidade disciplinar a realização do pleito eleitoral de 2017, por meio de votação direta e secreta, objetivando o preenchimento de três vagas de membros efetivos e três suplentes no Conselho Fiscal Nacional, com mandato de quatro anos.

Parágrafo primeiro – Os conselheiros Fiscais deverão ter disponibilidade para as reuniões previamente agendadas.

Parágrafo segundo – Os conselheiros fiscais não são remunerados, tendo direito, como todo o voluntário, ao ressarcimento das despesas feitas por conta das reuniões e demais demandas inerentes ao cargo.

Art. 2º - Para fins deste Regulamento são denominados ELEITORES, os associados da Moradia e Cidadania que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Para a coordenação geral do processo eleitoral, o Conselho Deliberativo delega ao Presidente Executivo a constituição de Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, do quadro de associados da Moradia e Cidadania, sendo seu presidente escolhido entre os indicados.



Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será instalada até o dia 19/06/2017, na Sede da Moradia e Cidadania, localizada no Setor de Autarquia Sul Quadra 03 Bloco E Lotes 03/04 Ala Norte 1º Subsolo Ala Norte Matriz III – Brasília – DF, para recepção dos requerimentos inerentes ao processo eleitoral, cujo funcionamento se dará das 08h às 17h, horário de Brasília, dos dias úteis previstos, nos prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral é a instância competente para:

I - receber, impugnar, homologar e divulgar inscrições de candidatos;

II - receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral, seja de candidatos ou eleitores.

III - homologar e divulgar o resultado das eleições;

IV - Decidir sobre os casos omissos no presente regulamento.

V - Divulgar o edital e o regulamento das eleições.

Parágrafo primeiro - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, três membros e registradas em atas.

Parágrafo segundo – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar como candidatos, no processo eleitoral.

Parágrafo terceiro – O mandato da Comissão Eleitoral será extinto com a divulgação do resultado final das eleições.

Parágrafo quarto – Os membros da Comissão Eleitoral não serão remunerados.

Parágrafo quinto – A Comissão Eleitoral divulgará o Edital e o presente Regulamento até o dia 26/06/2017.



CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidato, os associados da Moradia e Cidadania, conforme previsto no Artigo 7º do Estatuto Social, maiores de 18 anos.

Parágrafo primeiro - Os associados que ocupam os cargos executivos de Coordenador Estadual e Presidente Executivo, bem como os gestores gerenciais a eles subordinados, não poderão participar do pleito, a não ser que formalizem junto à Comissão Eleitoral a sua renúncia ao cargo.

Art. 6º - As inscrições serão formalizadas por meio de correspondência à Comissão Eleitoral e deverão conter a qualificação dos candidatos.

Parágrafo primeiro – As inscrições estarão abertas durante o seguinte período: 03 a 14/07/2017 – **prazo prorrogado até 21/07/2017.**

Parágrafo segundo – Na hipótese de a inscrição ser efetuada por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral confirmará o recebimento da inscrição também por meio eletrônico.

Parágrafo terceiro – A relação dos candidatos que solicitaram sua inscrição no processo eleitoral será divulgada aos associados até o dia 24/07/2017.

Art. 7º - As impugnações de inscrições serão comunicadas aos candidatos até o dia 26/07/2017, que terão até o 28/07/2017 para a formalização de recursos.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral, após o julgamento dos recursos, divulgará a relação das inscrições homologadas, até o dia 31/07/2017 por meio da página eletrônica da Moradia e Cidadania.

Art. 9º - Para a propaganda eleitoral será disponibilizado espaço no site da Moradia e Cidadania, de tamanho igual para todos os candidatos, no período de 01 a 18/08/2017.



Art. 10° - A propaganda eleitoral a ser inserida na página eletrônica da Moradia e Cidadania deverá ser enviada, por meio eletrônico, no endereço indicado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 11° - As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico de votação, diretamente no site da Moradia e Cidadania, conforme os procedimentos operacionais a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A votação será realizada das 8h do dia 21/08/2017 às 18h do dia 23/08/2017.

Art. 12° - Cada ELEITOR poderá votar em um candidato para o Conselho Fiscal Nacional.

Parágrafo primeiro - A classificação será divulgada na ordem decrescente do número de votos obtidos, sendo o primeiro colocado, o candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo segundo - Os candidatos classificados até a terceira colocação serão os membros titulares do Conselho Fiscal Nacional da Moradia e Cidadania.

Parágrafo terceiro - Os candidatos classificados da quarta à sexta colocação serão os membros suplentes do Conselho Fiscal Nacional da Moradia e Cidadania.

Art. 13° – A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final das eleições, até o dia 25/08/2017, proclamando eleitos os vencedores e encerrando o processo eleitoral.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - A Moradia e Cidadania não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas assumidas pelos participantes do pleito.

Art. 15º - Os horários fixados neste Regulamento são os vigentes em Brasília/DF.

Art. 16º – Todas as divulgações e comunicações previstas no presente Regulamento serão feitas por meio de publicação no site oficial da Moradia e Cidadania, podendo a Comissão Eleitoral fazer uso de outros meios, que julgar pertinentes, desde que fique garantida a absoluta transparência dos atos praticados na condução do pleito.



CALENDÁRIO PRORROGAÇÃO

DATA		ATIVIDADE
Início	Fim	
Até	19/06	Instalação da Comissão Eleitoral
Até	26/06	Divulgação do edital e Regulamento das Eleições
Até	30/06	Data limite de ingresso no quadro de associados para candidatos e eleitores
03/07	14/07	Período de inscrição dos candidatos
Prorrogado	Até 21/07	NOVO período de inscrição dos candidatos
Até	24/07	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
Até	26/07	Período para apresentação de impugnação de candidatos
Até	27/07	Comunicação aos candidatos impugnados
Até	28/07	Recurso dos candidatos sobre a impugnação da sua candidatura
Até	31/07	Divulgação da relação dos candidatos homologados
01/08	18/08	Período de campanha eleitoral
21/08	23/08	Realização das eleições
Até	25/08	Divulgação do resultado das eleições
Até	22/09	Posse dos conselheiros eleitos 2017/2021